



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 02 /2019/MP/RMAM

Manaus, 31 de janeiro de 2019.

Senhor Diretor Presidente

Cumpre-nos reiterar e redirecionar a Vossa Excelência para as devidas providências, **no prazo de 15 dias**, a diligência objeto do Ofício n.º 279/2018/MP/RMAM, deste Ministério Público de Contas, sobre o Parecer Técnico n. 1036/18-GELI, pedente de deslinde e resposta.

Confiante no saneamento das pendências e prontas respostas de Vossa Senhoria, cumpre-nos ainda orientar que as requisições deste Ministério Público amparam-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, sem justo motivo, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM e aplicada multa prevista no inciso IV do artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

Procurador de Contas, Coordenadoria de Meio Ambiente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

JOÃO VALENTE

DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM

Av Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez – CEP: 69.050-030

NESTA